

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 131 • Número 189 • São Paulo, sábado, 9 de outubro de 2021

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo: TC-002419.989.21-5
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Organiz. Social: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

Gerenciada: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

Interessados: Felício Ramuth; Oswaldo Kenzo Huruta; Danilo Stanzani Junior; José Mariano Soares de Moraes.

Tratam os autos TC-002419.989.21-5 da análise da prestação de contas, referente ao exercício de 2019, do contrato de gestão nº 426/17 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, com a finalidade de gerenciamento e desenvolvimento das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

Em face do r. Despacho de 22-09-2021, considerando que o prazo fixado no Despacho do evento 66, publicado no DOE de 03-08-2021, transcorreu in albis, em prestígio ao direito da ampla defesa e do contraditório, NOTIFICO o Senhor JOSÉ MARIANO SOARES DE MORAES, Presidente da Organização Social Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital no DOE, nos termos do artigo 91, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, apresente as justificativas que entender pertinentes.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO TC 002269.989.17-4
ÓRGÃO Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu - CAPSMAR
RESPONSÁVEL Marcia Regina Amaral Bertolani
ASSUNTO Recolhimento de multa.
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Sentença de 04/03/2020 (evento 53), publicada DOE 17/03/2020 (evento 57), conforme relatório de recolhimento (evento 94), do processo supracitado, fica regularizada a situação da Senhora MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado por ordem do Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Samy Wurman(evento 99) e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – UR-5
Ofício expedido solicitando justificativas:
Ofício GDUR-5 nº 176/2021 – GDUR-5 Data: 08/10/2021
TC-20726.989.21-3 - Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Referência: Outubro/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Nantes
Responsáveis: Aurélio Pereira dos Santos (ex-prefeito) e Marllon Jaffer Albano Oliveira (prefeito atual)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA PRESIDENTE

ATOS DA PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA
À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e encerrada em 08/10/2021:

APOSENTANDO, a pedido, com proventos proporcionais, do QSTC, JORGE PEREIRA, RG 4.XXX.XXX-X, no cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, SEI 11380/2021-41 (ATO 1147/2021).

EXONERANDO, a pedido, do QSTC:
a partir de 01/09/2021, por motivo de desistência do estágio probatório, para fins de recondução, ALEX MELO DE OLIVEIRA, RG 7XX.XX6, do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, lotado na UR-20, SEI 9005384-07 (ATO 1125/2021);
a partir de 09/09/2021, FABIANA DA SILVA OLIVEIRA, RG 32.XXX.XXX-6, do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, SEI 9004462-07 (ATO 1192/2021).

EXONERANDO, a pedido, AGUIDA TOSHIE TAKAHAGI, RG 25.XXX.XXX-4, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, SEI 0013518/2021-46 (ATO 1333/2021).

EXONERANDO JORGE PEREIRA, RG 4.XXX.XXX-X, do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, do QSTC, em virtude de sua aposentadoria, SEI 0012177/2021-91 (ATO 1172/2021).

NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA GUASSÚ, RG 10.XXX.XXX-1, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC (ATO 1334/2021).

ATOS DA PRESIDENTE
CESSANDO, a partir de 17/10/2021, os efeitos do Ato 859/2021, publicado no DOE de 15/07/2021, que convocou VALDENIR ANTONIO POLIZELI, RG 17.XXX.XX0, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro Robson Marinho, em virtude de seu afastamento (ATO 1347/2021).

CONVOCANDO SAMY WURMAN, RG 55.XXX.XXX-2, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro Robson Marinho, a partir do dia 18 de outubro de 2021, em virtude de seu afastamento (ATO 1348/2021).

CESSANDO os efeitos do Ato 1514/2016, publicado no DOE de 22/09/2016, no que concerne a JORGE PEREIRA, RG 4.XXX.XXX-X, designado para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, em virtude de sua aposentadoria (ATO 1151/2021).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
JOÃO ARNALDO DA SILVA, RG 16.XXX.XXX-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Cristina Okumura, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1335/2021);
OTONIEL ARRUDA COSTA, RG 33.XXX.XXX-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rafael Rodrigues da Costa, por férias (ATO 1339/2021);
AUDRIA LUCINE MARTINS DE SOUZA, RG 22.XXX.XXX-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Alexandre Dutra Lopes de Carvalho, por abono (ATO 1342/2021);
CRISTIANE LOPES PEREIRA OHIRA, RG 33.XXX.XXX-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Bernardo Luiz Pecoraro Sanches, por férias (ATO 1345/2021);
EDIMILSON VANDERLEI BELVEDERE, RG 20.XXX.XXX-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luciano Teixeira Savioli, por férias (ATO 1346/2021).

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	15	-3	4	1	-3
1 º DF	17	14	-3	5	1	-4
2 º DF	17	13	-3	5	2	-3
3 º DF	17	13 ⁽¹⁾	-4	5	2	-3
4 º DF	17	15	-2	5	2	-3
5 º DF	17	13	-4	5	3	-2
6 º DF	17	14 ⁽²⁾	-3	5	2	-3
7 º DF	17	15	-2	5	4	-1
8 º DF	17	14	-3	5	3	-2
9 º DF	17	14	-3	5	4	-1
10 º DF	17	14	-3	5	3	-2
UR-1	18	16	-2	8	8	0
UR-2	22	22	0	9	9	0
UR-3	25	24	-1	10	8 ⁽³⁾	-2
UR-4	19	18	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	19	-2	8	6	-2
UR-7	17	15	-2	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	8	0
UR-9	20	19	-1	8	8	0
UR-10	19	15 ⁽⁴⁾	-4	8	5	-3
UR-11	20	18	-2	8	6	-2
UR-12	8	5	-3	2	2	0
UR-13	17	16	-1	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	7	+2
UR-15	11	8	-3	3	3	0
UR-16	11	10	-1	4	4	0
UR-17	13	11 ⁽⁵⁾	-2	5	5	0
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	9	-3	4	2	-2

v.12/2021

Não incluídos em decorrência de afastamentos:

- (1) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)
- (2) 2 Agentes da Fiscalização (ALESP)
- (3) 1 Auxiliar Técnico de Fiscalização (TCE do RS)
- (4) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
- (5) 1 Agente da Fiscalização (SMPU – PM BH)

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARIA INÊS FIGUEIRA, RG 9.XXX.XX5, SEI 9003040-14 (ATO 1341/2021).

DESIGNANDO:
AILTON MELLO ARAUJO FILHO, RG 17.XXX.XXX-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcio Buitoni Montemor, por férias (ATO 1338/2021);
LEONEL VIEIRA DO PRADO JUNIOR, RG 14.XXX.XXX-0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Maura Albina Massardi, por abono (ATO 1340/2021);
MARCELA LOUREIRO PEREIRA, RG 09.XXX.XXX-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Tiago Strapazzon Severo, por abono (ATO 1344/2021);
TALITA VAQUERO CAPELLA, RG 26.XXX.XXX-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Jorge Pereira na DCF-2 (ATO 1353/2021).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 24/21 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 9616/2021-89 - Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Adamantina (UR-18). Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” nos dias 21 e 22/09/2021 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, pelo valor total de R\$ 229.088,60 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de contratação.

Despacho da Presidência: Na esteira da manifestação do DGA, HÔMOLOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico 24/21, bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021
SEI 0003827/2021-16
Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do artigo 37, da Constituição da República, que estabelecem o direito à privacidade e ao sigilo, quando imprescindível, na guarda e divulgação de informações; CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); CONSIDERANDO a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas voltadas ao tratamento de dados e informações no âmbito do TCESP, com especial atenção a mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD), visando a preservar as seguintes características das informações e dados pessoais gerados e tratados na Instituição:
I – integridade;
II – confidencialidade, quando necessário;
III – disponibilidade;
IV – autenticidade;
V – privacidade.
Artigo 2º - O CPPD terá caráter permanente e exercerá atribuições consultiva e deliberativa, competindo-lhe:
I – elaborar e submeter à Presidência do TCESP propostas de normas, requisitos metodológicos de privacidade e proteção de Dados;

II – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas e estratégias para manter a conformidade do TCESP com as leis de proteção de dados vigentes;

III – revisar, periodicamente, as Políticas de Privacidade e Proteção de Dados, bem como as normas internas relacionadas;

IV – planejar e formular diretrizes e definições estratégicas relacionadas à privacidade e proteção de dados e à gestão de dados pessoais;

V – supervisionar as ações e projetos relacionados à atividade de privacidade e proteção de dados;

VI – promover campanhas de conscientização aos usuários acerca da aplicação das Políticas de Privacidade e Proteção de Dados;

VII – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as leis e regras internas de proteção de dados vigentes;

VIII – dirimir dúvidas sobre questões não contempladas nas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados;

IX – receber comunicações de descumprimento das Políticas de Privacidade e Proteção de Dados e instruí-las com os elementos necessários à sua análise e notificação dos responsáveis;

X – acompanhar e avaliar o desempenho, os relatórios e os resultados de auditorias de conformidade com a LGPD e com as Políticas de Privacidade e Proteção de Dados;

XI – orientar e acompanhar o encarregado de dados do TCESP no cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como identificá-lo de qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

XII – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

XIII – definir, orientar e fiscalizar os procedimentos relacionados ao credenciamento e descredenciamento de pessoas, de órgãos ou de entidades públicas ou privadas, para acessar e tratar informações com qualquer grau de sigilo;

XIV – definir e orientar sobre os procedimentos de renovação, aquisição ou perda de habilitação de entidade privada que mantenha vínculo de qualquer natureza com o TCESP para o tratamento de informação com restrição de acesso.

Artigo 3º - O CPPD será composto pelos titulares das seguintes Unidades:

- I - Chefia de Gabinete da Presidência (GP);
- II - Departamento de Supervisão de Fiscalização I;
- III - Departamento de Supervisão da Fiscalização II;
- IV - Divisão de Tecnologia (DTEC);
- V - Divisão de Sistemas (DSIS);
- VI - Centro de Gestão do e-TCESP;
- VII - Divisão AUDESP;
- VIII - Diretoria de Pessoal (DP);
- IX - Diretoria de Despesa de Pessoal (DDP);
- X - Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS);
- XI - Encarregado de Dados;
- XII – Ouvidoria.

§ 1º - O CPPD será coordenado pelo Encarregado de Dados, respeitados eventuais impedimentos nas decisões que envolvam sua atividade.

§ 2º - No caso de impossibilidade de participação nas reuniões ou nas deliberações, as unidades serão representadas pelos substitutos indicados ao coordenador do CPPD.

Artigo 4º - As reuniões do CPPD serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros, e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

§ 1º - Em função da matéria pautada, por deliberação do CPPD ou por decisão de seu coordenador, poderão ser convidados para participar das reuniões Conselheiros, Auditores, Membros do Ministério Público de Contas e servidores do TCESP, bem como de outro órgão ou de entidades públicas ou privadas.

§ 2º - Qualquer membro do CPPD poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao coordenador do comitê até 48 horas antes da reunião.

§ 3º - O CPPD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação.

Artigo 5º - As deliberações do CPPD serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único - Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Artigo 6º - A divulgação e a implementação das deliberações do CPPD dependerão da aprovação do Gabinete da Presidência ou do Tribunal Pleno, conforme exigências regimentais.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.
CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente
ANTONIO ROQUE CITADINI
RENATO MARTINS COSTA
DIMAS RAMALHO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES - Auditora Substituta de Conselheiro
VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Auditor Substituto de Conselheiro

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO ADMINISTRATIVA ENCERRADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

I - Ratificações - artigo 26 da Lei de Licitações:
a) dispensa de licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93)

1. SEI Nº 0013268/2021-44 - Contratação da empresa Eficácia Limpeza e Conservação Eireli EPP, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para as Unidades Regionais de Araras - UR-10, de Araraquara - UR-13 e de Adamantina - UR-18, deste Tribunal de Contas, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93)

1. SEI Nº 0008316/2021-82 - Contratação de assinatura do produto "Revista dos Tribunais Online Clássica", com a empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.